



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 002/2016

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, código da resolução: E-3.4 e Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/002/2016, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação – LO para a empresa POSTO GEOCOMERCIAL II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.131/0002-57, estabelecida à RUA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, nº480, nesse município de João Dourado, estado da Bahia, para operar o empreendimento, "POSTO GEOCOMERCIAL", localizado no endereço acima, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes.

João Dourado, Bahia, 31 de Março de 2017.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA



Condicionantes:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



1. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo: 90 dias; 2. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Prazo: Durante a operação do posto; 3. Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionado no PGRS. Prazo: 365 dias; 4. Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico das Estratégias de Conscientização e Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. Prazo: 365 dias; 5. Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Prazo: Durante a operação do posto; 6. Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, adequação da segregação dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final em conformidade com a legislação vigente. Prazo: 270 dias; 7. Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. Prazo: 90 dias; 8. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previsto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. Prazo: 90 dias; 9. Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI - Anexo I do PPRA) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para todos os funcionários. Prazo: 30 dias; 10. Preencher e assinar o cronograma de execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, conforme previsto na norma regulamentadora - NR 09, e executar todas as ações previstas. Prazo: 270 dias; 11. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. Prazo: 270 dias; 12. Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. Prazo: 30 dias; 13. Preencher e assinar o cronograma de ação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, e executar todas as ações previstas. Prazo: 270 dias; 14. Apresentar comprovação do descarte correto dos tanques subterrâneos que serão substituídos, segundo o Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE. Prazo: 270 dias; 15. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos previstos no Anexo I: Cronograma de Ações do Plano de Emergência Ambiental - PEA. Prazo: 270 dias; 16. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: durante a vigência da licença; 17. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizado como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da licença; 18. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; 19. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: imediato; 20. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. Prazo: imediato; 21. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade: * Tanque de parede simples - a cada 2 anos; *Tanque de parede dupla - a cada 3 anos; *Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo - a cada 5 anos. 22. Apresentar e desenvolver projeto de educação ambiental em escola do município de João Dourado/BA nos termos da Lei Estadual Nº 12.056/2010; 23. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença.
- Art. 2º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.
- Art. 3º** - Esta Licença de Operação - LO que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará, e ou autorização.
- Art. 4º - Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença Operação - LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.
- Art. 5º** - A presente Licença de Operação - LO entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, Bahia, 31 de Março de 2017.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Cordeiro Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2017

Processo COORDEMA Nº. 002/2016	Nome/Empresa: POSTO GEOCOMERCIAL II
CPF/CNPJ: 14.263.131/0002-57	Endereço: AVENIDA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO nº 480, Centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 31/03/2017	Validade: 31/03/2019

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 001/2017

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, código da resolução: E-3.4 e Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/002/2016, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Operação – LO para a empresa POSTO GEOCOMERCIAL II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.131/0002-57, estabelecida à RUA JOAQUIM AUGUSTO DOURADO, nº480, nesse município de João Dourado, estado da Bahia, para operar o empreendimento, “POSTO GEOCOMERCIAL”, localizado no endereço acima, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:

- 1., Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo: 90 dias;
2. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d’água. Prazo: Durante a operação do posto;
3. Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48

cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme mencionando no PGRS. Prazo: 365 dias; 4. Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico das Estratégias de Conscientização e Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. Prazo: 365 dias; 5. Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Prazo: Durante a operação do posto; 6. Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, adequação da segregação dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final em conformidade com a legislação vigente. Prazo: 270 dias; 7. Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. Prazo: 90 dias; 8. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndios previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 90 dias; 9. Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI – Anexo I do PPRA) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. Prazo: 30 dias; 10. Preencher e assinar o cronograma de execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, conforme previsto na norma regulamentadora – NR 09, e executar todas as ações previstas. Prazo: 270 dias; 11. Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. Prazo: 270 dias; 12. Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. Prazo: 30 dias; 13. Preencher e assinar o cronograma de ação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO com seus respectivos prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas, e executar todas as ações previstas. Prazo: 270 dias; 14. Apresentar comprovação do descarte correto dos tanques subterrâneos que serão substituídos, segundo o Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE. Prazo: 270 dias; 15. Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos previstos no Anexo I: Cronograma de Ações do Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: 270 dias; 16. Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. Prazo: durante a vigência da licença; 17. As canaletas e caixas separadoras água - óleos devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizado como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da licença; 18. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; 19. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato;

Assinado

2

M



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48

20. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. Prazo: Imediato; 21. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade: * Tanque de parede simples – a cada 2 anos; *Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; *Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. 22. Apresentar e desenvolver projeto de educação ambiental em escola do município de João Dourado/BA nos termos da Lei Estadual Nº 12.056/2010; 23. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo: Durante a vigência da licença.

Art. 2º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - **COORDEMA**, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.


Art. 3º - Esta Licença de Operação - **LO** que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 4º - Art. 5º - Estabelecer que esta Licença Operação – **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da **COORDEMA**, do **INEMA** e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA**.

Art.5º - A presente Licença de Operação – **LO** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 31 de Março de 2017.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA